


SERES/DIREG

IES: (15001) UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA-
Processo Nº: 201923785
Protocolado em: 18-11-2019
Local de Oferta: UNILA - RIO ALMADA, Avenida Tancredo Neves 3838, Porto Belo - Foz do Iguaçu/PR
Tipo de processo: Renovação de Reconhecimento de Curso
Curso: (1193370) MÚSICA
(Presencial - Bacharelado)

SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR **Resultado:** Parcialmente Satisfatório 

INEP - AVALIAÇÃO **Resultado:** 05 

IES - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP **Resultado:** Parecer do INEP não Impugnado pela IES 

SECRETARIA - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP **Resultado:** Parecer do INEP não Impugnado pela Secretaria 

SECRETARIA - PARECER FINAL **Resultado:** Sugestão de Deferimento 

- [Informações](#)
- [Resultados da Análise](#)

- 28/04/2023 17:43 - Fase iniciada
- 07/05/2024 14:51 - Em análise
- 20/05/2024 17:17 - Analisado. Aguardando validação
- 06/06/2024 14:48 - Validado. Aguardando validação
- 07/06/2024 14:47 - Validado. Aguardando assinatura
- 18/06/2024 16:08 - Assinado e encaminhado para publicação. Fase finalizada.

PORTARIA DO ATO AUTORIZATIVO

Legenda:



Processo aguardando manifestação(MEC/IES).



Processo encontra-se no setor.



Processo encontra-se em análise.



Processo em fase de conclusão.



Processo em fase de finalização.



Processo conclusão.

Resultado: Sugestão de Deferimento
Analisado
Data: 18/06/2024 16:08:47

Análise:

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
PARECER FINAL

1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Ato: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
Processo e-MEC: 201923785

Mantida

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Código da IES: 15001
Conceito Institucional - CI: 4 (2016)

Mantenedora

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA
Código da Mantenedora: 15600

Curso

Denominação: MÚSICA - BACHARELADO
Código do Curso: 1193370 - MÚSICA
Modalidade: Presencial
Ato Anterior: Portaria MEC 493 de 29/06/2015, publicada no DOU de 30/06/2015
Vagas totais anuais (cadastro):25
Vagas totais anuais (processo):Turno: Integral - Vagas: 25
Carga horária (cadastro):2465
Carga horária (processo): Turno: Integral - Ch: 2465, a mesma informada pela Comissão de Avaliação
Local da oferta do curso: Avenida Tancredo Neves, 3838, Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR - 85867633

2. HISTÓRICO

O processo em epígrafe, cuja finalidade é a obtenção de renovação de reconhecimento do curso de MÚSICA, BACHARELADO, (cód. 1193370 - MÚSICA), pelo poder público, foi submetido às análises iniciais, tendo como desfecho o resultado **PARCIALMENTE SATISFATÓRIO**, na fase de Despacho Saneador. Após análise inicial, o processo foi encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.

A avaliação *in loco*, de código nº 161313, ocorrida no período de 29/03/2023 a 31/03/2023, conforme relatório anexo ao processo, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	4.62
Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial	4.89
Dimensão 3 - Infraestrutura	4.44
Conceito Final: 05	

Foram atribuídos conceitos **satisfatórios** a todos os indicadores.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, "dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório para os processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino".

A referida Portaria, em seu art. 16, apresenta o padrão decisório para reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, *in verbis*:

Art. 16. Aplicam-se aos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento na fase de Parecer Final os critérios definidos no art. 13 desta Portaria Normativa, cuja decisão obedecerá aos seguintes padrões:
I - CC satisfatório e conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas, bem como nos indicadores elencados nos incisos III e IV do art. 13 desta Portaria Normativa, quando for o caso: Deferimento; ou (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018)
II - CC insatisfatório e/ou conceito insatisfatório em uma das dimensões avaliadas e nos indicadores elencados nos incisos III e IV do art. 13 desta Portaria, quando for o caso: Instauração de Protocolo de Compromisso. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018)
§ 1º Será considerado como atendido o critério contido no inciso I deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em uma única dimensão, desde que as demais dimensões e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.
§ 2º Para os cursos de graduação em Medicina e Direito, será exigida a obtenção de CC igual ou maior que quatro.
§ 3º Os pedidos de reconhecimento e renovação de reconhecimento que se enquadrarem na hipótese prevista § 1º, terão sugestão de deferimento com obrigatoriedade de avaliação externa in loco quando da próxima renovação de reconhecimento do curso.
§ 4º A SERES poderá instaurar protocolo de compromisso caso o relatório de avaliação evidencie o descumprimento dos seguintes requisitos:
I - Diretrizes Curriculares Nacionais, quando existentes; II - carga horária mínima do curso.
§ 5º Na vigência do protocolo de compromisso, poderá ser aplicada a medida cautelar, nos termos do art. 54 do Decreto nº 9.235, de 2017.

De acordo com o apontado no relatório da comissão de especialistas do INEP, que resultou nos conceitos: **4.62** para Organização Didático-Pedagógica, **4.89** para Corpo Docente e Tutorial, e **4.44** para Infraestrutura, conferindo ao curso o Conceito Global **05**, em consideração ao disposto nos termos das Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21/12/2017, art. 16º, I (conceito do curso e todas as dimensões com conceitos satisfatórios, bem como satisfatórios os conceitos dos indicadores *estrutura curricular* e *conteúdos curriculares*, citados nos incisos III e IV do art. 13), indica-se o **deferimento do presente processo** do curso de MÚSICA, BACHARELADO, (cód. 1193370).

Assim, a leitura desse dispositivo remete ao **deferimento** do presente processo, tendo em vista o disposto no art. 16 da PN 20/2017, para o RECONHECIMENTO do curso de MÚSICA, BACHARELADO, (cód. 1193370 - MÚSICA).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria manifesta-se **favorável à renovação de reconhecimento** do curso de MÚSICA, BACHARELADO, (cód. 1193370 - MÚSICA), com 25 vagas totais anuais, ofertado no(a) Avenida Tancredo Neves, 3838, Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, mantido(a) pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA.